



TERMO DE REFERÊNCIA

PROTOCOLO N° 2025/3538

Município de São Francisco de Paula

Secretaria Municipal de Planejamento, Urbanismo, Desenvolvimento Econômico e Gestão

Necessidade da Administração: Registro de Preços para futura contratação de empresa especializada para o fornecimento de massa asfáltica usinada a quente para aplicação corretiva a frio e o fornecimento e aplicação de Concreto Betuminoso Usinado a Quente – CBUQ, destinados à manutenção corretiva das vias públicas do Município de São Francisco de Paula/RS.

1. DA JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

O Município de São Francisco de Paula enfrenta desgaste acelerado em sua malha viária em virtude das condições climáticas da região serrana, caracterizadas por chuvas frequentes, e do tráfego intenso de veículos pesados. Tal cenário ocasiona surgimento de buracos, trincas e falhas no pavimento, impactando a trafegabilidade e a segurança da população.

Faz-se necessário o Registro de Preços para futura contratação de empresa especializada para o fornecimento parcelado de massa asfáltica usinada a quente para aplicação corretiva a frio (a ser aplicada pela própria Prefeitura), e para o fornecimento e aplicação de Concreto Betuminoso Usinado a Quente (CBUQ), e para a execução de serviços correlatos de pavimentação.

A contratação via Sistema de Registro de Preços (SRP) se mostra adequada para atender as demandas de forma parcelada e sob demanda, com agilidade, economicidade e garantia de fornecimento contínuo de materiais e serviços de reparo asfáltico. Essa modalidade permite otimizar a resposta às necessidades de manutenção e garantir a segurança viária de forma eficiente, flexível e competitiva, sem a necessidade de estoques excessivos ou de múltiplos processos licitatórios para cada intervenção.

2. DAS ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO

O objeto deste Termo de Referência consiste no Registro de Preços para futura contratação de empresa especializada para fornecimento de Massa Asfáltica Usinada a Quente para Aplicação Corretiva a Frio (uso em tapa-buracos, com aditivos para aplicação a frio) e fornecimento e aplicação de Concreto Betuminoso Usinado a Quente (CBUQ) (serviço comum de engenharia, incluindo materiais, equipamentos, mão de obra, transporte, sinalização e demais insumos), destinados à manutenção corretiva das vias públicas do Município de São Francisco de Paula/RS, conforme as especificações e quantidades estimadas abaixo e as detalhadas neste documento.



| ITEM | UN | QTDE | VALOR UNIT. REFERÊNCIA | VALOR TOTAL ESTIMADO | DESCRIÇÃO |
|------|----------------|-------|------------------------|----------------------|--|
| 01 | Saco 25Kg | 3.500 | R\$ 20,30 | R\$ 71.050,00 | Fornecimento de Massa Asfáltica Usinada a Quente para Aplicação Corretiva a Frio (uso em tapa-buracos, com aditivos para aplicação a frio). |
| 02 | M ² | 3.000 | R\$ 18,47 | R\$ 55.410,00 | Fornecimento e Aplicação de Concreto Betuminoso Usinado a Quente – CBUQ (serviço comum de engenharia, incluindo materiais, equipamentos, mão de obra, transporte, sinalização e demais insumos). |

Total: R\$ 126.460,00

Item 1: Fornecimento de Massa Asfáltica Usinada a Quente para Aplicação Corretiva a Frio (Uso em tapa-buracos, com aditivos para aplicação a frio):

Estrutura e Fornecimento:

- Embalagem: Deverá ser fornecida em sacos plásticos lacrados de 25kg, facilitando o transporte, armazenamento e manuseio pela equipe municipal.
- Aplicação: Este material é destinado à aplicação direta pela própria equipe da Prefeitura, sem a necessidade de equipamentos especializados de pavimentação.
- Entrega: A entrega dos sacos de massa asfáltica será realizada no local indicado pela Prefeitura, dentro do prazo estabelecido em cada Ordem de Fornecimento.

Especificações Técnicas:

- Validade (*Shelf Life*): Mínimo de 12 (doze) meses a partir da data de fabricação, garantindo a utilização do produto sem perda de qualidade.
- Composição: Preparada com pedrisco, pó de pedra, areia e ligante asfáltico, formulada para aplicação a frio, inclusive em condições de umidade, e conforme as normas técnicas vigentes e as especificações do fabricante para massas asfálticas a frio. Deve conter aditivos específicos que permitam sua aplicação e aderência em condições de baixa temperatura.
- Propriedades: Deve possuir características de adesividade, coesão e durabilidade adequadas para reparos emergenciais e pequenos buracos em pavimentos asfálticos.

Quantidade Mínima para Requerimento da Empresa (Ordem de Serviço/Aplicação):

A quantidade mínima para uma Ordem de Serviço, para a efetivação do fornecimento e aplicação de CBUQ, o pedido mínimo em volume a ser entregue e aplicado pela contratada deverá



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DE PAULA

ser de 5m³ (cinco metros cúbicos), equivalente a meia carga de caminhão. A contratante deverá agrupar múltiplos pontos de reparo para atingir esta metragem e volume mínimos por Ordem de Serviço.

Item 2: Fornecimento e Aplicação de CBUQ (Concreto Betuminoso Usinado a Quente) – Serviço Comum de Engenharia:

Estrutura e Aplicação:

- **Serviços Inclusos:** Compreende o fornecimento do material, transporte, aplicação completa (espalhamento, nivelamento e compactação do CBUQ para atingir a espessura compactada definida na Ordem de Serviço), preparo da base, aplicação de pintura de ligação (emulsão asfáltica), sinalização da área de trabalho e demais insumos e mão de obra necessários para a execução completa do serviço de pavimentação.
- **Processo:** Deve seguir rigorosamente as melhores práticas de engenharia, incluindo limpeza da superfície, remoção de detritos, selagem de trincas (se necessário), regularização da base, aplicação controlada da pintura de ligação, espalhamento do CBUQ com controle de temperatura adequado e compactação para atingir o grau de compactação exigido pelas normas.
- **Destinação:** Reparos em áreas de médio e grande porte e manutenção de vias com tráfego leve a intenso, onde a degradação exige uma camada asfáltica com espessura variável, a ser definida conforme a necessidade e detalhada na respectiva Ordem de Serviço.

Especificações Técnicas:

- **CBUQ:** Densidade de 2,55 Ton/m³ (massa específica real), faixa granulométrica C, em conformidade com as normas do DAER/ES/P16-91 e ABNT aplicáveis. A composição de custos para este item é referenciada nas tabelas SINAPI/SICRO, e o valor de referência total para carga, transporte e aplicação de CBUQ é de R\$ 18,47 por m².
- **Espessura:** A espessura final compactada do CBUQ deverá ser garantida conforme especificado em cada Ordem de Serviço, podendo variar de 4cm a 6cm ou outra espessura pertinente ao projeto, desde que previamente definida.
- **Equipamentos:** A contratada deve possuir usina de asfalto devidamente licenciada e equipamentos adequados e em perfeito estado de funcionamento para transporte (caminhões caçamba térmicos, se necessário), aplicação (vibro acabadora, rolo compressor liso e/ou pneumático), bem como equipamentos de sinalização e segurança.
- **Equipe:** Mão de obra qualificada e com experiência comprovada em serviços de pavimentação asfáltica.

Quantidade Mínima para Requerimento da Empresa (Ordem de Serviço/Aplicação):

A quantidade mínima para uma Ordem de Serviço, para a efetivação do fornecimento e aplicação de CBUQ, o pedido mínimo em volume a ser entregue e aplicado pela contratada deverá ser de 5m³ (cinco metros cúbicos), equivalente a meia carga de caminhão. A contratante deverá



agrupar múltiplos pontos de reparo para atingir esta metragem e volume mínimos por Ordem de Serviço.

2.1 Execução dos Serviços e Fornecimentos: Os locais e/ou trechos a serem reparados, bem como as quantidades e espessuras para o CBUQ, serão definidos em Ordens de Serviço (OS) ou Ordens de Fornecimento (OF) emitidas pela Secretaria Municipal de Planejamento, Urbanismo, Desenvolvimento Econômico e Gestão, acompanhadas de memorial descritivo simplificado, planta de localização ou croqui com as definições e quantitativos, e registros fotográficos.

2.2 Laudo de Serviços: Para os serviços de fornecimento e aplicação de CBUQ (Item 2), a Contratada deverá entregar, ao final de cada intervenção, um relatório de serviços executados, que contenha, no mínimo: metodologia do trabalho, localização exata dos reparos (com coordenadas, se possível), áreas reparadas (m²), volume de CBUQ aplicado (toneladas), registros fotográficos (antes/durante/depois), descrição geral dos resultados, e manifestação conclusiva sobre a qualidade do reparo. Este relatório deverá ter selo da empresa e ser assinado pelo Responsável Técnico, em formato PDF.

2.3 Normas Técnicas: A contratada deverá observar e cumprir as normas, regulamentos e leis aplicáveis aos serviços de pavimentação asfáltica, em especial as normas da ABNT (Associação Brasileira de Normas Técnicas), DNIT (Departamento Nacional de Infraestrutura de Transportes) e DAER (Departamento Autônomo de Estradas de Rodagem do Estado do Rio Grande do Sul), bem como demais normas correlatas pertinentes à execução do objeto.

2.4 Responsabilidade Técnica (ART/RRT): A licitante vencedora, por meio de seu responsável técnico, responsabilizar-se-á pelos fornecimentos e serviços realizados, devendo emitir ART (Anotação de Responsabilidade Técnica) ou RRT (Registro de Responsabilidade Técnica) - específica para cada serviço de aplicação de CBUQ (Item 2), contemplando seu período de realização e local.

2.5 Qualidade dos profissionais e materiais: os serviços deverão ser executados por profissionais habilitados e com experiência comprovada. Todos os materiais utilizados na execução do serviço deverão ser obrigatoriamente de primeira qualidade, sem uso anterior, sendo executados de acordo com as especificações técnicas e seguindo os padrões mínimos exigidos em normas brasileiras.



3. ESTIMATIVA DE VALOR DA CONTRATAÇÃO

Estima-se para a contratação o valor de R\$ **R\$ 126.460,00** (Cento e vinte e seis mil, quatrocentos e sessenta reais), oriundos de recurso próprio. Fontes da Pesquisa de Preços: Painel de Preços, SINAPI, Contratos Anteriores, Cotações de Fornecedores)

3.1. Curva ABC dos serviços: A análise da Curva ABC dos serviços previstos na planilha orçamentária é fundamental para a gestão e priorização dos recursos, permitindo identificar os itens de maior representatividade no custo total da contratação. Esta ferramenta auxiliará na tomada de decisões estratégicas, na negociação com fornecedores e na fiscalização, focando nos serviços e materiais que mais impactam o orçamento e a execução das manutenções. Será realizada uma classificação dos itens por sua relevância, conforme o percentual acumulado do valor estimado, visando otimizar a aplicação dos recursos públicos e garantir a máxima eficiência na contratação.

4. DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

As despesas decorrentes da contratação correrão à conta da dotação orçamentária disponível para o exercício de 2026], sob a rubrica 4.4.90.51

5. DA DISPENSA DE PUBLICAÇÃO NA FASE PREPARATÓRIA

Considerando o § 1º do artigo 86 da Lei nº 14.133/2021, fica dispensada a divulgação para eventual interesse em participação no processo licitatório por parte de outros órgãos ou entidades, visto que o Município é o único órgão contratante.

Considerando o § 1º do artigo 54 do Decreto Municipal nº 2301/2022, optou-se pela não divulgação da presente IRP em virtude da ausência de estrutura administrativa satisfatória para fins de gerenciamento das Atas de Registro de Preços, bem como pela necessidade de realização e conclusão célere deste procedimento licitatório, o que não seria possível caso houvesse a divulgação da IRP, a qual poderia culminar na participação de outros órgãos da administração pública, levando esta instituição à qualidade de órgão gerenciado.

6. MODALIDADE DE AQUISIÇÃO

Dado que o fornecimento de massa asfáltica e a execução de serviços de pavimentação pretendidos possuem padrões de desempenho e qualidade que podem ser objetivamente definidos por meio de edital, bem como especificações usuais de mercado, e que a contratação se dará de forma fracionada e será julgada pelo menor valor, a aquisição se dará pela modalidade de Pregão Eletrônico.

Assim, visto que a presente contratação se enquadra nos moldes do contido no art. 6º, XLI da Lei nº 14.133/2021, a presente contratação se dará por Pregão Eletrônico para Registro de Preços.



6.1. Regime de Execução: Visando o menor custo para a administração, a licitação será executada pelo regime de menor preço por item por tratar-se de fornecimento de bens e serviços comuns de engenharia, e não haverá prejuízo para aferição dos padrões de desempenho e qualidade almejados.

6.2. Tipo de Licitação: Visando o menor custo para a administração, os itens previstos neste Termo de Referência deverão seguir o critério de seleção do fornecedor pelo menor preço por item, o qual se faz compatível com este objeto.

6.3. Justificativa para o Registro de Preço: O sistema de Registro de Preços adotado se justifica por permitir o atendimento das demandas de manutenção da malha viária de forma parcelada e sob demanda, com agilidade, economicidade e garantia de fornecimento contínuo de materiais e serviços. Este formato otimiza a resposta às necessidades de manutenção e garante a segurança viária de forma eficiente, flexível e competitiva. Permite a participação de vários fornecedores, proporcionando ampla disputa pelo menor preço.

Também se considera os termos do artigo 40, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, que estabelece que a sistemática de aquisição via Registro de Preços é preferencial em relação às demais para bens e serviços com características de consumo intermitente ou que exijam agilidade na contratação.

Ressalta-se que a aquisição se dá de forma eventual, desta forma não há obrigação de adquirir todo ou qualquer quantitativo do registro de preços, conforme termos do artigo 83, da referida Lei.

6.4 Da Análise de Exequibilidade das Propostas

6.4.1. A análise da exequibilidade das propostas será realizada pela Administração durante a fase de julgamento, de forma individualizada por item, com o objetivo de verificar a compatibilidade dos preços ofertados com a execução adequada do objeto, nos termos do art. 59 da Lei nº 14.133/2021.

6.4.2. Para o ITEM 1 – Fornecimento de Massa Asfáltica Usinada a Quente para Aplicação Corretiva a Frio, por se tratar exclusivamente de fornecimento de material, será considerado indicativo de inexequibilidade toda proposta cujo valor unitário ou global seja inferior a 40% (quarenta por cento) da média aritmética das propostas válidas apresentadas para o respectivo item.

6.4.3. Para o ITEM 2 – Fornecimento e Aplicação de Concreto Betuminoso Usinado a Quente (CBUQ), caracterizado como serviço comum de engenharia, será considerado indicativo de inexequibilidade o valor unitário inferior a 75% (setenta e cinco por cento) da média das propostas válidas apresentadas ou da média de mercado apurada, conforme aplicável às contratações de obras e serviços de engenharia.

6.4.4. Nos casos em que a proposta for considerada potencialmente inexequível, a Administração poderá promover diligência para que o licitante demonstre a viabilidade econômica do preço ofertado, mediante a apresentação de composições de custos, cotações, memórias de cálculo e demais documentos pertinentes.



6.4.5. A não comprovação da exequibilidade do preço, após a realização de diligência, implicará a desclassificação da proposta, observado o contraditório e a ampla defesa.

7. DO TRATAMENTO ÀS ENTIDADES PREFERENCIAIS

A presente licitação será realizada por itens, com composição e estimativas distintas para cada um.

Conforme o disposto no art. 48, inciso I, da Lei Complementar nº 123/2006, considerando que o valor estimado do item é inferior a R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), o certame será realizado exclusivamente para a participação de Microempresas (ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP), objetivando a promoção do desenvolvimento econômico e social no âmbito municipal e regional, a ampliação da eficiência das políticas públicas e o incentivo à inovação tecnológica.

8. CLASSIFICAÇÃO DE BENS E SERVIÇOS

A Lei nº 14.133/2021 (Lei de Licitações e Contratos Administrativos) define:

Art. 6º Para os fins desta Lei, consideram-se XIII - bens e serviços comuns: aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado;

Em que pese o conceito seja aberto quanto ao que seja comum, ao analisarmos a especificação do objeto demandado verificamos que este:

- É passível de padronização por critérios objetivos de desempenho e qualidade comuns no mercado correspondente;
- Possui especificações usuais de mercado;
- Possui disponibilidade no mercado.

9. DO INTERVALO MÍNIMO ENTRE LANCE

O intervalo mínimo entre os lances será de R\$1,00 (um real).

10. DA HABILITAÇÃO DA EMPRESA

Os critérios para habilitação de natureza jurídica, fiscal, social e trabalhista, bem como econômico-financeira a serem atendidos pelos participantes do certame, estão previstos no edital, nos termos do Art. 62 da Lei nº 14.133/2021;

Para a qualificação técnico-profissional e capacidade operacional da prestação dos serviços pretendidos, os eventuais interessados deverão comprovar que atuam em ramo de atividade compatível com o objeto da licitação, bem como apresentar os seguintes documentos a título de habilitação, nos termos do art. 67, da Lei nº 14.133/2021:

a) Para o ITEM 1 (Massa Asfáltica Usinada a Quente para Aplicação Corretiva a Frio):



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DE PAULA

- Comprovante de inscrição e situação cadastral ativa no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ), compatível com o objeto da licitação;
- Alvará de funcionamento vigente, expedido pelo município sede da empresa, compatível com a atividade de fornecimento de materiais de construção e/ou pavimentação asfáltica;
- Certidão Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, expedida pela Receita Federal do Brasil;
- Certidão Negativa de Débitos Estaduais, relativa aos tributos estaduais, expedida pela Secretaria da Fazenda do Estado onde a empresa está sediada;
- Certidão Negativa de Débitos Municipais, relativa aos tributos municipais do domicílio ou sede da licitante;
- Certificado de Regularidade do FGTS (CRF), emitido pela Caixa Econômica Federal;
- Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), emitida pelo Tribunal Superior do Trabalho, conforme disposto na Lei nº 12.440/2011.

b) Para o ITEM 2 (Fornecimento e Aplicação de CBUQ – Serviço Comum de Engenharia):

- Comprovante do Registro e Regularidade no Conselho de Classe (CREA) em nome da licitante e de seu responsável técnico, o qual deverá acompanhar as obras e emitir ART ou RRT para cada serviço executado;
- O comprovante de registro da empresa no Conselho de Classe deverá conter o nome do responsável técnico indicado para emitir o ART ou RRT da obra objeto desta licitação, ou, na sua ausência, a comprovação do vínculo profissional do responsável técnico com a empresa licitante por meio de CTPS, contrato social ou contrato de prestação de serviços.
- No ato da assinatura do registro de preço a licitante que estiver registrada ou possuir profissionais registrados em outro Estado da Federação, será exigido visto da entidade profissional competente do Estado do Rio Grande do Sul.
- Atestado de capacidade técnico-profissional devidamente registrado no respectivo Conselho de Classe, em nome do mesmo responsável técnico indicado pela licitante, fornecido por pessoa Jurídica de direito público ou privado, que comprove experiência em serviços de pavimentação asfáltica (fornecimento e aplicação de CBUQ) compatíveis em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação.



11. DA GESTÃO DE FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

O acompanhamento e a fiscalização do objeto do futuro registro de preço serão exercidos por meio de Comissão de Fiscalização, designada pela Prefeitura mediante Ordem de Serviço, aos quais compete acompanhar, fiscalizar, conferir e avaliar a execução do objeto, bem como dirimir e desembaraçar quaisquer dúvidas e pendências que surgirem, determinando o que for necessário à regularização das faltas, falhas, problemas ou defeitos observados, e os quais de tudo darão ciência ao contratado.

Caberá à Comissão de Fiscalização atestar e encaminhar a Nota Fiscal, a ser entregue pela empresa, para efeito de pagamento do mesmo.

A Comissão deverá zelar para que durante toda a vigência do registro de preço sejam mantidas, em compatibilidade com as obrigações assumidas pela contratada, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

A atividade de fiscalização não resultará, tampouco, e em nenhuma hipótese, em corresponsabilidade da contratante ou de seus agentes, prepostos e/ou assistentes.

12. DAS CONDIÇÕES DA CONTRATADA

12.1. Executar os fornecimentos e serviços conforme especificações contidas neste Termo de Referência, com a alocação dos empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, além de fornecer e utilizar todos os recursos necessários ao cumprimento do registro de preço.

12.2. Apresentar justificativa por escrito, devidamente comprovada, nos casos de ocorrência de fato superveniente, excepcional ou imprevisível, estranho à vontade das partes, e de impedimento de execução por fato ou ato de terceiro reconhecido pela CONTRATANTE em documento contemporâneo a sua ocorrência, quando não puder cumprir os prazos estipulados para a execução, total ou parcial, do objeto.

12.3. Aceitar todas as decisões, métodos de inspeção, verificação e controle, obrigando-se a fornecer todos os dados, elementos e explicações que a Comissão de Fiscalização julgar necessário.

12.4. Manter-se, durante todo o prazo de vigência do futuro registro de preço, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de qualificação e habilitação exigidas no respectivo procedimento licitatório.

12.5. Respeitar o local indicado pela Secretaria de Secretaria de Planejamento para execução dos serviços, a não ser que haja consentimento e/ou intenção do Município na alteração do mesmo.

12.6. Fornecer todos os materiais e mão de obra necessários para a boa execução dos serviços, objeto deste Termo de Referência.

12.7. Responder por quaisquer danos, perdas ou prejuízos causados diretamente à Prefeitura ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do registro de preço, correndo às suas expensas os ressarcimentos e indenizações devidos.



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DE PAULA

12.8. Cumprir os termos do futuro registro de preço e do Edital e seus anexos, na estrita observância da legislação pertinente em vigor.

12.9. Comunicar imediatamente, por escrito, à Prefeitura qualquer anormalidade verificada, para que sejam adotadas as providências necessárias.

12.10. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990).

12.11. Garantir as adequações necessárias solicitadas pelo Fiscal Técnico, até que as mesmas se encontrem nos parâmetros exigidos pela licitação e futuro registro de preço.

12.12. Assumir inteira responsabilidade pelas obrigações fiscais e tributárias decorrentes da execução do presente registro de preço.

12.13. Assumir inteira responsabilidade por qualquer resíduo gerado na execução dos serviços, sendo responsabilidade da Contratada a destinação adequada e ambientalmente correta, bem como a orientação aos seus colaboradores quanto à forma ambientalmente adequada do descarte.

12.14. Responsabilizar-se pelo transporte dos produtos, desde o local da embalagem/usinagem até a sua entrega no endereço indicado pela CONTRATANTE para o Item 1 e local de aplicação para o Item 2.

12.15. Responsabilizar-se por 05 (cinco) anos pela qualidade e segurança dos serviços executados após o recebimento definitivo, conforme o Art. 618 do Código Civil Brasileiro.

12.16. Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo de 5 dias, os fornecimentos ou serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, após notificação da fiscalização.

12.17. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado ao Município, devendo ressarcir imediatamente a Administração em sua integralidade, ficando a Contratante autorizada a descontar da garantia, caso exigida no edital, ou dos serviços devidos à Contratada, o valor correspondente aos danos sofridos.

12.18. Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos básicos dos serviços a serem executados, em conformidade com as normas e determinações em vigor.

12.19. Obedecer às normas trabalhistas vigentes, contidas na Consolidação das Leis do Trabalho (CLT), no que se refere à despesa da contratação com vínculo empregatício do pessoal a ser empregado na execução do futuro registro de preço.

12.20. Fornecer aos trabalhadores os equipamentos de proteção individuais (EPIs) e equipamentos de proteção coletiva (EPCs) pertinentes a cada tarefa, bem como garantir que os seus funcionários e prestadores de serviços contratados utilizem corretamente os mesmos. Os equipamentos de EPI devem estar em conformidade com as especificações da NR6.

12.21. Providenciar a imediata correção das deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pela Comissão de Fiscalização referentes ao projeto e ao cumprimento das demais obrigações assumidas.

12.22. Cumprir os prazos estabelecidos nas Ordens de Serviço/Fornecimento, se responsabilizando por qualquer custo que o Município venha ter caso o objeto não cumpra o prazo estabelecido.



12.23. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do registro de preço.

12.24. Manter a disposição da comissão de fiscalização o Relatório de Obras preenchido e assinado pelo responsável técnico da obra, em duas vias onde uma delas será entregue à fiscalização na conferência final do serviço executado.

12.25. A ausência de previsão expressa neste item não exclui outras que estejam dispostas no bojo do Termo de Referência, edital e registro de preço.

13. DA SUBCONTRATAÇÃO

13.1. É permitida a subcontratação parcial de até 30% do objeto da contratação, desde que previamente autorizada por escrito pela CONTRATANTE, e desde que a subcontratada atenda a todos os requisitos de habilitação técnica, jurídica, fiscal e trabalhista exigidos no edital para a parcela subcontratada.

13.2. A Contratada permanecerá integralmente responsável pela execução da totalidade do objeto, incluindo as parcelas subcontratadas, e por todas as obrigações contratuais, fiscais, trabalhistas e previdenciárias perante a Administração e terceiros, não havendo qualquer vínculo direto da subcontratada com a CONTRATANTE.

13.3. O cessionário ficará sub-rogado em todos os direitos e obrigações do cedente e deverá atender a todos os requisitos de habilitação estabelecidos no instrumento convocatório e legislação específica;

13.4. Em qualquer caso, o consentimento na cessão não importa na quitação, exoneração ou redução da responsabilidade da CEDENTE-CONTRATADA perante a CONTRATANTE;

13.5. O subcontratado será responsável, junto com a Adjudicatária, pelas obrigações decorrentes do objeto do Contrato, inclusive as atinentes à CONTRATADA, quanto aos aspectos tributários, sociais, previdenciários e trabalhistas, nos limites da subcontratação, sendo-lhe aplicável, assim como a seus sócios, as limitações convencionais e legais;

14. DAS CONDIÇÕES DA CONTRATANTE

14.1. Fornecer e indicar os dados necessários para a execução de todos os serviços a ser realizado, incluindo croqui com as definições e quantitativo dos itens, bem como providenciar solicitação de empenho, quando for o caso.

14.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta.

14.3. Acompanhar, controlar e fiscalizar o andamento do registro de preço através da Comissão de Fiscalização.

14.4. Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DE PAULA

14.5. Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção, certificando-se que as soluções por ela propostas sejam as mais adequadas.

14.6. Assegurar à empresa o recebimento do crédito decorrente do adimplemento de suas obrigações, após o ateste e conformidade.

14.7. Comunicar, com a antecedência razoável, qualquer alteração que eventualmente poderá advir durante a execução do registro de preço.

14.8. Receber o objeto em conformidade com o especificado no instrumento convocatório, firmado através dos Termos de Recebimento.

14.9. Intervir na execução do registro de preço, caso seja necessário, a fim de assegurar o seu fiel cumprimento e a regularidade dos serviços prestados e das normas pertinentes.

14.10. Ordenar as correções ou substituições que se fizerem necessárias para o bom andamento do projeto.

14.11. Orientações complementares acerca da sustentabilidade da prestação almejada poderão ser repassadas pela fiscalização competente.

14.12. Emitir ordem de serviço com quantitativo igual ou superior ao mínimo definido no objeto de registro de preço (se aplicável, com base na política de compra mínima).

14.13. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução da presente contratação, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

14.14. A ausência de previsão expressa neste item não exclui outras que estejam dispostas no bojo do Termo de Referência, edital e registro de preço.

15. DO LOCAL PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

15.1. O local para prestação de serviço (entrega dos materiais do Item 1 e execução dos serviços do Item 2) será definido e informado juntamente com o pedido elaborado pela Secretaria de Planejamento.

15.2. Após o recebimento da Ordem de Serviço/Fornecimento e do empenho, a empresa terá o prazo máximo de 07 dias para o início dos fornecimentos/serviços e prazo definido junto ao memorial (a depender da demanda) para a conclusão da entrega/aplicação dos materiais e serviços, incluindo a entrega dos relatórios/laudos pertinentes.

16. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O pagamento será realizado no 10º útil subsequente ao fornecimento da Nota Fiscal, seguindo as orientações do Parecer Orçamentário uniforme, aplicável a todas as situações de contratações via registro de preços.



Após a apresentação dos serviços realizados pela contratada através de relatório de atividades e fiscalização ou documento equivalente, a empresa deverá apresentar Nota Fiscal Eletrônica – NF-e, a qual deverá constar as indicações nas observações referentes à: obra, empenho e Secretaria gestora. Caso a mesma for apresentada com erro será devolvida à empresa para retificação e reapresentação;

O pagamento será efetuado em favor da empresa, após o Boletim de Medição ou documento equivalente atestado pelo Fiscal Técnico, mediante transferência bancária para conta bancária informada pela empresa na realização de seu cadastro de fornecedor;

Nenhum pagamento será efetuado à empresa enquanto qualquer obrigação estiver pendente de liquidação, sem que isso gere direito a reajustamento de preços ou correção monetária;

O pagamento estará condicionado à REGULARIDADE FISCAL DA EMPRESA, devendo esta demonstrar tal situação em todos os seus pedidos de pagamentos por meio da seguinte documentação, devidamente protocolado na Prefeitura:

- Certidão de Débitos Relativos aos Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;
- Certidão Regularidade do FGTS - CRF;
- Certidão Negativa de Débitos Trabalhista - CNDT;
- Certidão Negativa da Situação Fiscal Estadual;
- Certidão Negativa de Débitos Municipais;
- Relatório da GFIP;
- Recolhimento do INSS e FGTS;
- Guias, devidamente pagas, do GPS e FGTS, com o protocolo de envio;
- Outros que sejam necessários para a realização do certame.

17. DA VIGÊNCIA

O futuro registro de preços vigorará por 12 (doze) meses, sem prejuízo do disposto no art. 89, § 1º, da Lei nº 14.133/2021, e poderá ser prorrogada por igual período desde que comprovado a preço vantajoso, disposto no art. 84 da Lei nº 14.133/2021, tendo como termo inicial do registro de preço a sua assinatura.

Em caso de prorrogação da vigência da ata de registro de preços, as quantidades inicialmente registradas serão renovadas na sua totalidade, independentemente do quantitativo utilizado no período de vigência, não sendo possível cumular com as quantidades não utilizadas.

18. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS CONTRATUAIS

As sanções administrativas seguirão o mesmo regramento regulamentado no Decreto Municipal nº 2399/2023 que Dispõe sobre os procedimentos para aplicação das sanções previstas na Lei Federal nº 14.133 de 1º de abril de 2021, aos licitantes e contratados pelas infrações administrativas



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DE PAULA

praticadas contra a administração pública municipal direta e indireta do Município de São Francisco de Paula/RS

19. DAS CONDIÇÕES GERAIS

Toda e qualquer mudança nos serviços previstos neste termo de referência e anexos deverão ser previamente comunicadas à comissão de fiscalização, a qual caberá aceitar ou recusar à justificativa.

A ausência de previsão expressa neste item não exclui outras que estejam dispostas no bojo do Termo de Referência, edital e registro de preço.

Os produtos e serviços cujas contratações vierem a ser solicitadas deverão ser executados conforme o estabelecido nas Ordens de Serviço/Fornecimento, após o recebimento do empenho, cuja emissão se dará conforme a necessidade do Município.

São Francisco de Paula, 02 de dezembro de 2025

Responsável pela elaboração do Termo de Referência:

Alisson Zangalli Braz
Oficial Administrativo

Secretário Responsável:

Jaqueline Ribeiro da Gama
Secretária Municipal